



**Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Corregedoria Regional Eleitoral**

PROVIMENTO N.º 01/2020 – CRE

Dispõe sobre a relação de juízos competentes para o recebimento das contas dos órgãos municipais e zonas eleitorais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA, Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução TSE nº. 23.604/2019, que regulamenta o disposto no título III – Das Finanças e Contabilidade dos Partidos – da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO, a Resolução TRE-MA nº 9.475/2019 que dispõe sobre a utilização do Processo Judicial Eletrônico no TRE-MA,

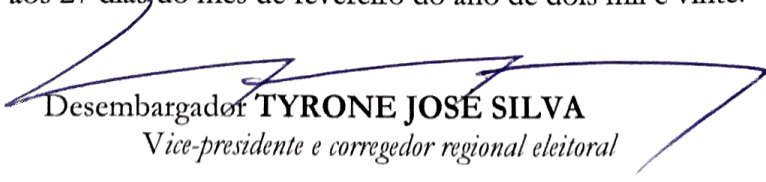
RESOLVE:

Art. 1º A competência de cada juízo eleitoral para o recebimento das contas dos órgãos partidários municipais seguirá a lista publicada em anexo ao presente provimento.

Art. 2º Nos municípios abrangidos por mais de uma zona eleitoral, quais sejam, São Luís e Imperatriz, a competência para o exame das prestações de contas dos partidos políticos será definida por sorteio no Sistema PJe.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO**, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.


Desembargador **TYRONE JOSÉ SILVA**

Vice-presidente e corregedor regional eleitoral